



# CÂMARA MUNICIPAL DE St<sup>a</sup> M<sup>a</sup> DA BOA VISTA

Casa José Ozanam Gomes de Barros

LEI Nº 1.133 /93

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1<sup>o</sup> - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 28.877.667,00 (Vinte e Oito Milhões Oitocentos e Setenta e Sete Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Cruzeiros Reais), destinados a atender a suplementação das funções programáticas e categorias econômicas integrantes da unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

20.1-Poder Legislativo.

01010012.01-Ação Legislativa-Remuner.Vereadores	CR\$ 1.414.000,00
3111.01-Remuneração de Vereadores.....	CR\$ 1.414.000,00
01010012.02-Remuneração das Atividades da Câmara	R\$ 955.266,00
3111.02-Vencimentos e Vantagens.....	CR\$ 955.266,00

20.2-Gabinete do Prefeito.

03070202.06-Manut.das Atividades do Gabinete...	CR\$ 852.975,00
3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	CR\$ 702.975,00
3111.02-Diárias.....	CR\$ 50.000,00
3132.00-Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 100.000,00

20.3-Secretaria de Governo.

03090432.11-Manut.das Atividades da Secretaria.	CR\$ 1.408.760,00
3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	CR\$ 1.158.760,00
3131.00-Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$ 50.000,00
3132.00-Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 200.000,00

20.4-Secretaria de Administração.

03070212.16-Manut.da Secretaria de Administração	R\$ 3.104.914,00
3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	CR\$ 1.754.914,00
3120.00-Material de Consumo.....	CR\$ 1.000.000,00
3131.00-Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$ 50.000,00
3132.00-Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 300.000,00

20.5-Secretaria de Finanças.

03080322.20-Manut.das Atividades da Secretaria	CR\$ 1.180.267,00
03080332.22-Pag.Desp. Exercício Anteriores, parcelamento do INSS e FGTS.....	CR\$ 1.000.000,00
3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	CR\$ 1.080.267,00
3132.00-Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 100.000,00
3192.00-Despesas de Exercícios Anteriores.....	CR\$ 1.000.000,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE Stª Mª DA BOA VISTA**  
**Casa José Ozanam Gomes de Barros**

20.6-Secretaria de Educação.

08421882.24-Manut. das Atividades da Secretaria	CR\$ 6.921.829,00
3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	CR\$ 6.171.829,00
3120.00-Material de Consumo.....	CR\$ 500.000,00
3131.00-Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$ 50.000,00
3132.00-Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 200.000,00

20.7-Secretaria de Saúde e Ação Social.

13754282.35-Manut. das Atividades da Secretaria	CR\$ 2.295.805,00
13754282.36-Prest. de Serv. Médicos Através re- des Hospit. Posto de Saúde e Ambul..	CR\$ 338.000,00
15814862.41-Aquis. Produtos Farmaceuticos p/ca- rentes.....	CR\$ 300.000,00
15814862.42-Dispendio com auxilio a carentes, do- enças, Funeral, distribuição de aga- salhos e outros correlatos.....	CR\$ 200.000,00
15824922.44-Proventos de Aposentadoria a Inativo	R\$ 861.769,00
3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	CR\$ 1.845.805,00
3120.00-Material de Consumo.....	CR\$ 500.000,00
3131.00-Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$ 50.000,00
3132.00-Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 200.000,00
3251.00-Inativos.....	CR\$ 861.769,00
3255.00-Assistencia Médica-Hospitalar.....	CR\$ 338.000,00
3259.00-Outras Transferencias a Pessoais.....	CR\$ 200.000,00

20.8-Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo.

10583232.47-Manut. das Atividades da Secretaria	CR\$ 4.658.949,00
10603252.51-Pag. Taxas D'água dos Próp. Públicos	CR\$ 500.000,00
10603272.53-Disp. com Desp. de Ilumin. Publica....	CR\$ 1.000.000,00
3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	CR\$ 3.908.949,00
3111.02-Diárias.....	CR\$ 100.000,00
3120.00-Material de Consumo.....	CR\$ 500.000,00
3131.00-Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$ 50.000,00
3132.00-Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 1.600.000,00

20.9-Secretaria de Desenvolvimento Rural.

04760212.54-Manut. das Atividades da Secretaria	CR\$ 1.385.133,00
04764572.58-Abastec. D'água Através Carros Pipas	CR\$ 500.000,00
3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	CR\$ 785.133,00
3111.02. Diárias.....	CR\$ 100.000,00
3120.00-Material de Consumo.....	CR\$ 400.000,00
3132.00-Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 600.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, são os provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, devidamente apurado no corrente exercício

*[Handwritten signature]*  
Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista  
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE STª Mª DA BOA VISTA**  
**Casa José Ozanam Gomes de Barros**

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, aos 04 dias do mês de Outubro de 1993.

Leandro Rodrigues Duarte

Presidente

Antonio Sumaraes dos Santos

Vice-Presidente

~~Antônio~~ Ferreirino Ferreira dos Santos

1º Secretário

Maria José da Silva Santos

2º Secretária

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS  
OU VETOS, GABINETE DO PREFEITO MUNI  
CIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,  
EM: 05 DE OUTUBRO DE 1993.

José Galberto de Freitas Almeida  
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE Stª Mª DA BOA VISTA  
Casa José Ozanam Gomes de Barros

LEI Nº 1.134 /93

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento salarial aos funcionários ativos e inativos, define a política salarial para os meses subsequentes ao mês de setembro e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

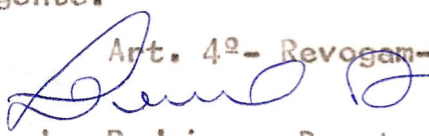
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 73,59 (Setenta e Três por cento e cinquenta e nove centésimo), sobre os vencimentos de agosto, aos funcionários ativos e inativos, e terá vigência a partir de Setembro.

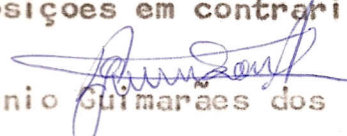
§ Único - Os funcionários inativos, aposentados em cargos identicos aos de Secretários, serão beneficiados com o mesmo percentual determinado no Art. 1º desta Lei.

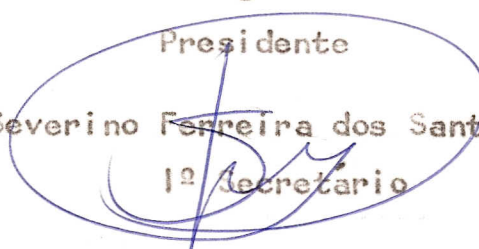
Art. 2º- A partir do mês de Outubro, o índice determinado para aumento salarial dos servidores municipais, será o mesmo percentual do crescimento da receita, obedecendo-se o percentual de 65% (Sessenta e Cinco Por Cento) das Receitas correntes.

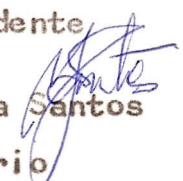
Art. 3º- Os efeitos financeiros da presente Lei, terão vigência a partir de 1º de Setembro, e as despesas correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

  
Leandro Rodrigues Duarte  
Presidente

  
Antonio Guimarães dos Santos  
Vice-Presidente

  
Severino Ferreira dos Santos  
1º Secretário

  
Maria José da Silva Santos  
2º Secretário

\*VIDE VERSO.